



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE ____ DE SETEMBRO DE 2025.

Autor: Vereador Negação

Partido – MDB.

Institui a Comissão Temporária Especial da Câmara Municipal de Cáceres, destinada à Fiscalização do Programa Estadual de Habitação “SER FAMÍLIA HABITAÇÃO” que prevê a construção de 50 (cinquenta) casas populares no município de Cáceres/MT, e dá outras Providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituída, na forma prevista no art. 32, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, a Comissão Temporária Especial para Fiscalização do Programa Estadual de Habitação “Ser Família Habitação”, que construirá 50 (cinquenta) casas populares em parceria com município de Cáceres-MT, com a finalidade de acompanhar, analisar e auxiliar o Poder Executivo Municipal no referido programa.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) Vereadores e seus respectivos suplentes, assim designados:

Presidente -

Relator -

Membro -

1º Suplente -

2º Suplente -

3º Suplente -

§ 1º. Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e atividades da Comissão Especial, nos termos do Regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 2º. Os Membros titulares designados para esta Comissão não poderão, simultaneamente, integrar outra comissão permanente desta Casa como titulares.

Art. 3º

Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução das obras de construção das unidades habitacionais;
- II – fiscalizar o processo de sorteio e a lista de beneficiários;
- III – analisar os critérios técnicos e sociais de seleção das famílias contempladas, de modo a evitar privilégios, fraudes ou irregularidades;
- IV – receber e apurar eventuais denúncias apresentadas por munícipes;
- V – fiscalizar as avaliações realizadas por assistentes sociais e demais profissionais envolvidos na seleção dos beneficiários.

Art. 4º

O prazo de duração desta Comissão será o mesmo de vigência do Programa referido no art. 1º, estendendo-se até a efetiva entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas.

Art. 5º

A comissão poderá:

- I – realizar audiências públicas;
- II – convocar Secretários Municipais e demais servidores que atuem no Programa;
- III – solicitar esclarecimentos da empresa contratada para execução de obras;
- IV – adotar outras providências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º

As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2025.

Flávio Negação

Vereador(MDB)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade criar Comissão Especial Temporária destinada a acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Estadual de Habitação “Ser Família Habitação”, que prevê a construção e entrega de 50 (cinquenta) casas populares no município de Cáceres/MT, em parceria entre o Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Câmara instituir comissões especiais para tratar de matérias específicas de relevante interesse público:

“Art. 32. As comissões da Câmara Municipal são:

I – Permanentes, aquelas que subsistem às legislaturas;

II – Temporárias, aquelas que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e que se extinguem com o término da legislatura ou antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam ou, ainda, nos casos previstos na Seção III deste Capítulo.”

É notório que em programas habitacionais anteriores foram levantadas diversas denúncias sobre irregularidades na destinação de imóveis, incluindo a venda ilegal de casas populares, bem como elevado índice de desocupação de imóveis, mantidos fechados e sem moradores.

A criação desta Comissão se justifica, portanto, como medida preventiva e fiscalizatória, com vistas a assegurar que o processo de seleção das famílias contempladas seja pautado pela transparência, justiça social e igualdade de oportunidades, evitando distorções e possíveis desvios.

Ademais, em ano eleitoral, é imprescindível que este Parlamento acompanhe com rigor e responsabilidade a execução de políticas públicas sensíveis como a habitação popular, a fim de garantir que o programa cumpra sua função social e atenda, de fato, as famílias mais necessitadas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2025.

Flávio Negação

Vereador (MDB)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B2C-7996-7B2D-2F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 25/09/2025 12:16:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/09/2025 às 13:16 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5B2C-7996-7B2D-2F6B>